



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.692/2003

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Orçamento vigente, Crédito Especial no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais)**, para aquisição de um terreno para construção da sede própria da Câmara Municipal.

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

0010010103100013.000 – Aquisição de Terreno

- **4.0.00.00.000 - Despesas de Capital**
- **4.4.00.00.000 - Investimentos**
- **4.4.90.00.000 - Aplicações Diretas**
- **4.4.90.61.000 - Aquisição de Imóveis – R\$ 40.000,00**

TOTAL R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial será utilizado recursos provenientes de anulação parcial das seguintes recursos e rubricas do orçamento vigente:

001001.0103100013.001 – Aquisição de Móveis e Equipamentos

- **4.4.90.52.000 - Equip. e Mat. Permanente – R\$ 10.000,00**

001001.0103100013.001 – Const. Reforma e Ampl. do Prédio do Poder Legislativo

- **4.4.90.51.000 - Obras e Instalações – R\$ 30.000,00**

TOTAL R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais)



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 06 de Novembro de 2003.

Zaedis de Oliveira Thezolin
=ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN=

=Prefeito Municipal=